

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA**

CNPJ/MF nº 00.108.217/0001-10

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Edifício Joao Paulo II, Lote 12. Brasília - DF,
CEP 700500-00

Órgão/Entidade: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**

CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º subsolo, bloco B-50,
Edifício Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.333-900

2 – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer as bases para uma parceria institucional, por meio de mútua cooperação entre os partícipes, visando a retransmissão ao vivo da SANTA MISSA (realizada na Paróquia Nossa Senhora de Fátima 307/308 sul, conhecida como “Igrejinha”), aos domingos, na grade de programação da Rádio Nacional de Brasília AM, bem como possivelmente em outras rádios da EBC, em emissoras parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, na Rede Nacional de Rádio e Internet (sites e redes sociais da EBC).

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Para o alcance do objeto do presente Acordo de Cooperação, as partes se comprometem a realizar todas as ações necessárias para atingir as finalidades e os objetivos institucionais dos partícipes, bem como as que detenham os requisitos e as qualificações que fundamentam a inclusão da retransmissão ao vivo da SANTA MISSA na grade de programação da Rádio Nacional de Brasília AM, bem como possivelmente nas demais emissoras de rádio da EBC, em emissoras parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, na Rede Nacional de Rádio e Internet (sites e redes sociais da EBC), com o intuito de atender aos objetivos e aos princípios da EBC, constantes na Lei nº 11.652/2008.

Serão 260 (duzentos e sessenta) retransmissões ao vivo da Santa Missa, na vigência deste Instrumento, com duração de aproximadamente 60' (sessenta) minutos, semanalmente, aos domingos, às 7h, na Faixa da Diversidade Religiosa.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO/METAS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento dos objetivos e princípios da EBC, notadamente:

- a) Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- 



- b) Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- c) Promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- d) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- e) Não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- f) Participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira;
- g) Desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- h) Fomento da construção da cidadania, da consolidação da democracia e da participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- i) Cooperação com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- j) Apoio a processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;
- k) Direcionamento da produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;
- l) Promoção de parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão;
- m) Produção e difusão de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo eles prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente.

6 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

6.1 Processo administrativo interno para assinatura do Acordo de Cooperação para compartilhamento de conteúdo radiofônico entre a **Empresa Brasil de Comunicação – EBC** e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA**;



6.2 Publicar no Diário Oficial da União extrato deste Acordo de Cooperação e eventuais aditivos, conforme estabelecido no art. 38 da Lei nº 13.019/2014;



6.3 Receber o sinal gerado, diretamente da Igrejinha, e retransmiti-lo ao vivo na grade de programação da Rádio Nacional Brasília AM, bem como distribuí-lo via satélite da EBC para emissoras que também desejarem retransmitir a Santa Missa, com audição em tempo real para verificação de aspectos técnicos e legais;

6.4 Retransmitir ao vivo a Santa Missa durante 260 (duzentos e sessenta) semanas consecutivas, devendo exibir 1 (uma) Santa Missa por semana, aos domingos;

6.5 Aferição do cumprimento das metas.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação terá a vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo passível de renovação, nos termos do Decreto nº 8.726/2016.

2

